

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/12/2023, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MACROMMERCE LTDA

CNPJ/MF: 47.977.771/0001-05

ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820, SALA 03, SETOR 03, PAGANI, PALHOÇA/SC

REPRESENTANTE: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA **CPF:** 003.232.052-32

CONTATOS: (48) 3380-1937 / licita2406@gmail.com licita1203@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 0,65	R\$ 13,00
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 1,56	R\$ 31,20
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 2,37	R\$ 47,40
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 3,11	R\$ 62,20
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 2,01	R\$ 40,20
93	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 3,31	R\$ 66,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 2,86	R\$ 57,20
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 3,05	R\$ 61,00
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 3,48	R\$ 69,60
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 7,67	R\$ 153,40
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 7,80	R\$ 156,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 7,80	R\$ 156,00
101	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 2,39	R\$ 47,80
113	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ²	LIGCABOS	300	M	R\$ 3,04	R\$ 912,00
114	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	KABEL	100	M	R\$ 3,34	R\$ 334,00
117	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM ²	KABEL	100	M	R\$ 3,55	R\$ 355,00
120	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM ²	KABEL	200	M	R\$ 4,83	R\$ 966,00
122	CABO SINTENAX 1 KV NO 10,0 MM ²	LIGCABOS	300	M	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
123	CABO SINTENAX 1 KV NO 16,0 MM ²	LIGCABOS	150	M	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
167	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 0,68	R\$ 6,80
168	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 0,76	R\$ 7,60
169	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 1,21	R\$ 12,10
170	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 2,59	R\$ 25,90
171	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 4,42	R\$ 44,20
172	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 5,57	R\$ 55,70
173	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 14,99	R\$ 149,90
241	CURVA 45° DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 4,39	R\$ 65,85
242	CURVA 45° SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	PLASATILIT	15	UN	R\$ 13,85	R\$ 207,75
243	CURVA 90 GRAUS CURTA DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 17,15	R\$ 257,25
244	CURVA 90 GRAUS CURTA DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 2,99	R\$ 44,85
245	CURVA 90 GRAUS CURTA DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 6,64	R\$ 99,60
246	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 23,84	R\$ 357,60
247	CURVA 90 GRAUS LONGA DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 5,46	R\$ 81,90
248	CURVA 90 GRAUS LONGA DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASATILIT	15	UN	R\$ 11,89	R\$ 178,35
249	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM	PLASATILIT	15	UN	R\$ 1,86	R\$ 27,90
250	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	PLASATILIT	15	UN	R\$ 1,94	R\$ 29,10
251	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	PLASATILIT	15	UN	R\$ 5,49	R\$ 82,35
252	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	PLASATILIT	15	UN	R\$ 8,66	R\$ 129,90
253	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	PLASATILIT	15	UN	R\$ 9,84	R\$ 147,60
269	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	ETEK	10	UN	R\$ 8,69	R\$ 86,90
271	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	ETEK	10	UN	R\$ 12,47	R\$ 124,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

273	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	ELGIN	10	UN	R\$ 33,99	R\$ 339,90
274	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	R\$ 9,69	R\$ 96,90
275	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	10	UN	R\$ 15,49	R\$ 154,90
279	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	ELGIN	10	UN	R\$ 24,99	R\$ 249,90
280	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	ELGIN	10	UN	R\$ 24,99	R\$ 249,90
281	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	ELGIN	10	UN	R\$ 84,86	R\$ 848,60
350	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	DECORLUX	30	UN	R\$ 4,99	R\$ 149,70
377	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 5,82	R\$ 145,50
379	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 1,95	R\$ 48,75
380	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 4,79	R\$ 119,75
381	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 4,73	R\$ 118,25
382	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 16,77	R\$ 419,25
383	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 46,93	R\$ 1.173,25
384	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 0,67	R\$ 16,75
385	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 1,16	R\$ 29,00
386	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 2,53	R\$ 63,25
389	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 4,29	R\$ 107,25
391	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 1,66	R\$ 41,50
396	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 0,29	R\$ 7,25
397	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 0,35	R\$ 8,75
399	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 3,40	R\$ 85,00
400	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 3,55	R\$ 88,75
401	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 60 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 17,99	R\$ 449,75
405	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 25 MM X 20 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 1,57	R\$ 39,25
406	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM X 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 4,76	R\$ 119,00
416	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	KIAN	80	UN	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
431	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	GALAXY	20	UN	R\$ 13,97	R\$ 279,40
442	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R\$ 5,60	R\$ 140,00
443	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R\$ 17,66	R\$ 441,50
445	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R\$ 11,99	R\$ 299,75
446	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PLASTILIT	25	UN	R\$ 5,22	R\$ 130,50
448	LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	PLASTILIT	25	UN	R\$ 2,84	R\$ 71,00
456	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 4,99	R\$ 124,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

457	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 1,87	R\$ 46,75
458	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	25	UN	R\$ 4,57	R\$ 114,25
642	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	TECNOLINSA	10	UN	R\$ 29,76	R\$ 297,60
673	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	PLASTILIT	20	UN	R\$ 1,87	R\$ 37,40
678	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 0,70	R\$ 14,00
679	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 2,95	R\$ 59,00
680	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
681	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 7,21	R\$ 144,20
683	TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 75 MM	PLASTILIT	20	UN	R\$ 49,99	R\$ 999,80
790	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 20 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 4,69	R\$ 46,90
792	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 32 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 11,15	R\$ 111,50
793	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 40 MM	PLASTILIT	10	UN	R\$ 15,85	R\$ 158,50
794	UNIAO SOLDABEL DIAMETRO 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTILIT	10	UN	R\$ 15,84	R\$ 158,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
GESTORA

MACROMMERCE LTDA
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO